



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.817 DE 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Local de Gestão Intersectorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersectoriais;

Considerando o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e município de Andirá – PR;

Considerando a reunião do Comitê Local de Gestão Intersectorial do Programa Nossa Gente Paraná, realizada em 09 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os representantes do “**Comitê Local de Gestão Intersectorial do Programa Nossa Gente Paraná**” de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

Michelle Pereira de Miranda Farias (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);

Eduardo Fidelis da Silva (Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kelen Cristina Ribeiro Pereira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruna Salustiano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fabiana Freire

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rian Matheus Nardoni Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Camila Nardoni Gonzalez

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Adriana Maria da Silva Duarte

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Veronica Costa Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 10.712 de 18 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 28 de maio de 2025; 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL